PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 065
PROJETO DE LEI... 068/92
AUTORIA... Executivo
.....

Publicado no Jornal O Diário Edição nº 1975 Julho / 1992

L E I Nº 064/92
==========

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóvel, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo Lote de terras D, com área de 480,00 m² e o Lote de terras E, com área de 600,00 m², da Quadra nº 32, Sede, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de julho de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal